

LEI Nº 235/1969

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR para fins específicos e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), para reforço da verba orçamentária que abaixo se lê:

SERVIÇOS URBANOS

Administração

Despesas de Capital

Transferência de Capital

4.3.3.0.9.0 – Auxílio para Obras Públicas

a) Auxílio ao Serviço autônomo de Água e Esgoto NCr\$ 80.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 1969.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal